

PARCERIA DE COOPERAÇÃO

S
A/13

Entre:

Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução - Conselho Regional de Coimbra, com sede na Avenida Fernão Magalhães, Lojas n.º 167 a 169, freguesia da União de Freguesias de Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu, concelho de Coimbra, representado neste ato, pela sua Presidente Anabela Veloso.

E

CLINISER, LDA., com sede na Rua da Figueira da Foz, n.º 79, freguesia da União de Freguesias de Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu, concelho de Coimbra, NIPC 515084530, aqui representada pela sua gerente com poderes para o acto SANDRA ISABEL RODRIGUES GASPAS, NIF 17352311, casada, com morada profissional na Rua da Figueira da Foz, n.º 79, freguesia da União de Freguesias de Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu, concelho de Coimbra.

É celebrado a presente Parceria de Cooperação, que se irá reger pelas seguintes cláusulas:

Introdução

Este protocolo surge da necessidade de potenciar a cooperação entre as duas instituições, em projectos de prestação de serviços e divulgação de eventos organizados por cada um dos outorgantes.

Cláusula Primeira

A primeira outorgante assume:

a) - Contribuir para a promoção da imagem da segunda outorgante, bem como contribuir para a divulgação e apoio de eventos organizados por este, cujo cariz o permita.

b) - Colaborar com a segunda outorgante, com disponibilização dos seus recursos humanos e técnicos, em condições a acordar, sempre

que tal se torne útil à concretização de projectos da segunda outorgante, quando para o efeito seja solicitado;

c) - Partilhar com a segunda outorgante parcerias, experiências, actividades e resultados decorrentes do seu envolvimento em redes de cooperação nacionais.

Cláusula Segunda

A segunda outorgante assume:

a) - Contribuir para a promoção da imagem da primeira outorgante e para a divulgação dos seus projectos, competências, serviços e outros eventos;

b) Colaborar com a primeira outorgante, com disponibilização dos seus recursos humanos e técnicos, em condições a acordar, sempre que tal se torne útil à concretização de projectos da primeira outorgante, quando para o efeito seja solicitado;

b) - Partilhar com a primeira outorgante parcerias, experiências, actividades e resultados decorrentes do seu envolvimento em redes de cooperação nacionais.

c) - Reduzir **em 5%** o valor de todos os serviços da sua actividade, aos associados e familiares directos, associados estagiários, empregados forenses dos associados e Colaboradores da primeira outorgante, que procurem os serviços da segunda outorgante, (Anexo 1).

Cláusula Terceira

No âmbito da presente Parceria poderão ainda vir a ser desenvolvidas medidas de concretização de projectos em benefício recíproco, que serão objecto de clausulado específico entre os dois outorgantes.

Cláusula Quarta

A presente Parceria produz efeitos a partir da data de assinatura, sendo válido por tempo indeterminado. A revisão e/ou actualização do clausulado estabelecido é da iniciativa de qualquer um dos outorgantes;

23/3

Com a denúncia do presente, que deverá ser feita com um aviso prévio escrito de 90 dias, cessará a vigência dos acordos que, ao seu abrigo, forem celebrados.

A presente Parceria, é elaborada em dois exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Coimbra, 12 de Junho 2019

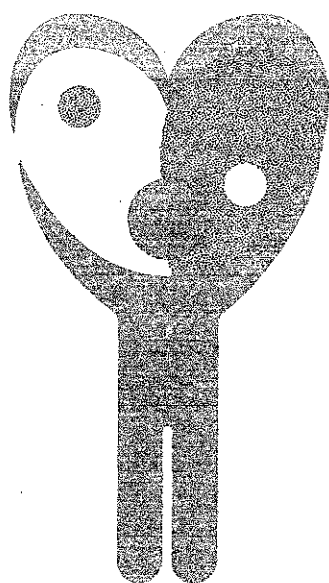
Pela Primeira Outorgante,



Pela Segunda Outorgante,

Cliniser, Lda
A Gerência,

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Sandra Botelho", written over a horizontal line.




Cliniser


Handwritten signature


- ▶ Medicina Geral e Familiar
- ▶ Psicologia
- ▶ Psiconeuroacupuntura
- ▶ Serviços de Enfermagem
- ▶ Domicílios Médicos e de Enfermagem
- ▶ Osteopatia
- ▶ Kinesiologia
- ▶ Acupuntura
- ▶ Acupuntura a laser (sem agulhas)
- ▶ Terapias de Saúde e Bem-estar

 facebook.com/cliniser2018/

 www.cliniser.pt

 geral@cliniser.pt

 239 198 731

 911118184(WhatsApp)